



20/10/2009

„Declaração de Innsbruck“

As presidentes e os presidentes dos Parlamentos Regionais¹ com Poder Legislativo na União Europeia (CALRE),

Parlement de la Région de Bruxelles-Capitale
Parlament der Deutschsprachigen Gemeinschaft Belgiens
Parlement de la Communauté Française de Belgique
Vlaams Parlement
Parlement Wallon
Álands Lagting
Landtag von Baden-Württemberg
Bayerischer Landtag
Landtag Mecklenburg-Vorpommern
Landtag Nordrhein-Westfalen
Landtag Rheinland-Pfalz
Schleswig-Holsteinischer Landtag
Parlamento de Andalucía
Cortes de Aragón
Parlamento de Canarias
Parlamento de Cantabria
Cortes de Castilla-La Mancha
Parlament de Catalunya
Eusko Legebiltzarra – Parlamento Vasco
Asamblea de Extremadura
Asamblea de Madrid
Asamblea Regional de Murcia
Parlamento de Navarra
Parlamento de la Rioja
Corts Valencianes
National Assembly for Wales
Consiglio Regionale dell’Abruzzo
Consiglio della Provincia Autonoma di Bolzano - Südtiroler Landtag
Consiglio Regionale della Emilia Romagna
Consiglio Regionale della Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia
Consiglio Regionale della Liguria
Consiglio Regionale della Lombardia

¹ O termo “região”, usado na Declaração de Innsbruck, também abrange as províncias e outras subestruturas territoriais com poder Legislativo, o termo “parlamentos regionais” também compreende os parlamentos das províncias e de outras sub-estruturas territoriais com poder Legislativo.



Consiglio Regionale della Sardegna
Consiglio Regionale della Toscana
Consiglio Regionale del Trentino-Alto Adige – Regionalrat der Autonomen Region
Trentino-Südtirol
Consiglio della Provincia Autonoma di Trento
Consiglio Regionale del Veneto
Burgenländischer Landtag
Kärntner Landtag
Niederösterreichischer Landtag
Tiroler Landtag
Vorarlberger Landtag
Wiener Landtag
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

aprovaram por unanimidade a seguinte declaração por ocasião da sua XIII Assembleia Geral que teve lugar de 18 a 20 de Outubro de 2009, em Innsbruck.

1. Tratado de Reforma

As presidentes e os presidentes esperam que seja concluído o processo de ratificação do Tratado de Lisboa e que o Tratado possa entrar em vigor o mais brevemente possível.

A CALRE entende ser necessário fazer uma reflexão abrangente, aberta e participativa sobre o futuro da Europa.

Para se conseguir maior transparência, eficiência e participação, torna-se necessário um fortalecimento dos direitos dos parlamentos a nível regional, nacional e europeu.

O Tratado de Reforma contém progressos muito alargados para as regiões, a saber

- o reconhecimento da autonomia administrativa regional e local,
- o alargamento do princípio da subsidiariedade, incluindo os organismos locais e regionais das autoridades territoriais,
- a melhoria da delimitação das competências,
- o sistema de alerta prévia relativamente ao controlo da subsidiariedade,
- o reconhecimento dos Parlamentos Regionais com Poder Legislativo no Protocolo da Subsidiariedade e as consultas através dos Parlamentos Nacionais de acordo com a distribuição das competências do respectivo Estado Membro,
- o direito de agir em juízo por parte do Comité das Regiões (CdR) em caso de violações do princípio da subsidiariedade.



2. Papel dos Parlamentos Regionais

O acordo a nível da Europa tem de fazer-se de baixo para cima.

Enquanto que a nível europeu os governos dos Estados Membros têm uma influência decisiva sobre as decisões a serem tomadas, os parlamentos regionais não possuem, praticamente, até à data, qualquer mecanismo de controlo. Desta forma, o processo de decisão europeu torna-se intransparente para os cidadãos e conduziu ao crescente distanciamento entre estes e os organismos europeus.

Os Parlamentos Regionais são particularmente apropriados para ultrapassar o alheamento que ocorre entre os cidadãos e a União Europeia.

Por isso, a CALRE solicita as instituições europeias aproveitar e alargar os mecanismos permanentes que permitam uma participação activa das regiões e províncias da Europa com poder legislativo.

3. Política regional

A política regional é um meio relevante para a consolidação da coesão europeia.

Tendo em consideração a importância da política regional da UE, e em especial a política de coesão como elemento chave para o crescimento e desenvolvimento sócio-económico das regiões europeias, deverá ser atribuída a atenção especial às negociações sobre os fundos estruturais para o período 2014 – 2020, para conseguir um valor acrescentado para todas as regiões europeias. A abordagem de objectivos estratégicos e a consequente definição de prioridades de acção deverá ter lugar sob a aplicação fiel ao princípio de participação institucional e ao princípio de subsidiariedade.

Com vista a uma maior proximidade aos cidadãos os parlamentos regionais também deverão agir como “Escolas da democracia e do desenvolvimento” e desempenhar um papel essencial na promoção e divulgação destes valores e princípios. Estes objectivos devem ser atingidos em concordância com os do Milénio, formulados pelas Nações Unidas e de acordo com os objectivos da política municipal e regional do Conselho da Europa, em especial do CPLRE.

4. Carta da Democracia Regional

A Europa precisa de estruturas democráticas fortes, também a nível municipal e regional.

As presidentes e os presidentes incitam os ministros do Conselho da Europa responsáveis pela democracia municipal e regional a abordar e aprovar o projecto



de um quadro de referência da democracia regional do CPLRE no âmbito da conferência de 16/17 de Novembro de 2009, em Utreque.

As presidentes e os presidentes vêm nesta abordagem um importante passo para concretização de uma Carta da Democracia Regional.

5. Princípio da subsidiariedade – Controlo e processo

O princípio da subsidiariedade é um princípio que possui importância fundamental para a distribuição de tarefas públicas. A UE é obrigada a cumprir o princípio da subsidiariedade em todos os seus actos jurídicos.

Os Parlamentos Regionais com Poder Legislativo são particularmente solicitados para controlarem o princípio de subsidiariedade.

As presidentes e os presidentes congratulam-se com o sistema de alerta prévia de facto praticado pela Comissão Europeia desde Setembro de 2006.

A transposição eficiente para a prática e o controlo do princípio de subsidiariedade e de proporcionalidade exigem o alargamento do diálogo e da cooperação com a Comissão Europeia, assim como a coordenação reforçada e consensual com os parlamentos a nível nacional e europeu.

As presidentes e os presidentes esperam que os Parlamentos Regionais com Poder Legislativo no âmbito dos processos nacionais internos em cada um dos Estados Membros, possam ainda participar, atempada e eficientemente, no processo legislativo europeu quando se trate de assuntos da sua competência. Eles solicitam os parlamentos nacionais a desenvolver processos de informação, consulta e tomada em consideração das suas posições, afim de poderem participar, de forma atempada e adequada, no processo de recurso junto do Tribunal Europeu.

As presidentes e os presidentes apelam à Comissão Europeia e ao Parlamento Europeu (PE), afim de ser atribuída a desejável relevância aos seus pareceres. Todos os parlamentos nacionais ou todas as câmaras de um parlamento nacional deveriam estar em condições de enviar um parecer fundamentado ao PE, de acordo com o princípio de subsidiariedade, incluindo os pareceres elaborados e emanados pelos respectivos Parlamentos Regionais com Poder Legislativo.

6. Direito de recurso no Tribunal de Justiça Europeu (TJCE)

No futuro, deveria ser concedido, segundo o Tratado de Lisboa, o direito de recurso junto do Tribunal de Justiça Europeu (TJCE), não somente ao CdR e às "segundas câmaras dos Parlamentos Nacionais", mas também aos Parlamentos Regionais com Poder Legislativo nos assuntos sob sua jurisdição.

O direito de recurso do Comité das Regiões (CdR) deverá estar elaborado como direito de uma minoria dos delegados ao CdR e/ou das delegações nacionais.



Até que este objectivo seja atingido continuam em vigor as disposições nacionais mais vantajosas para as Regiões com Poder Legislativo.

As presidentes e os presidentes apelam aos parlamentos nacionais ou às suas respectivas segundas câmaras, de introduzir processos de audição dos parlamentos regionais de acordo com a sua relevância territorial.

7. A colaboração com o Conselho da Europa, RegLeg e CdR

As presidentes e os presidentes saudam o acordo de cooperação celebrado entre a CALRE, o CPLRE e RegLeg e manifestam o seu apoio à breve aprovação do acordo tripartido („Tripartite Agreement“).

As presidentes e os presidentes exigem o reforço do papel dos grupos inter-regionais das Regiões com Poder Legislativo no CdR e no CPLRE.

As presidentes e os presidentes da CALRE comprometem-se, em conjunto com o CPLRE e o CdR, a continuar a desenvolver a regionalização e democracia na Europa.

8. Colaboração com as instituições europeias

As presidentes e os presidentes exigem a abertura das estruturas interparlamentares a nível da Europa, também para os Parlamentos Regionais com Poder Legislativo e a integração destes no quadro do website IPEX.

Solicitam em especial ao Parlamento Europeu uma cooperação mais intensa com a CALRE. Neste contexto, as presidentes e os presidentes chamam a atenção para o facto de os Parlamentos Regionais desempenharem um papel importante de mediador no âmbito da aproximação dos cidadãos à Europa.

Neste contexto, as presidentes e os presidentes chamam a atenção para o facto de os Parlamentos Regionais, juntamente com os eurodeputados, estarem capacitados para desenvolver e mediar a proximidade dos cidadãos à Europa. Eventos e accões conjuntos, com e a favor dos cidadãos, não devem apenas chamar atenção às eleições, mas sim serem efectuados com continuidade.

9. Governança Multinível (Multi Level Governance)

A Europa é uma tarefa conjunta de todos os níveis políticos. Cada nível pode e deve dar o seu contributo para a estruturação de uma Europa comum.

Governança Multinível (Multi Level Governance) significa a implementação e o reconhecimento das competências ao nível mais adequado, tendo em consideração



o princípio da subsidiariedade. Cerca de dois terços dos actos jurídicos da UE são implementados pelas entidades municipais e regionais.

A proximidade dos Parlamentos Regionais da Europa à cidadania representa um valor incalculável. Portanto, trata-se sobretudo da participação democrática das cidadãs e dos cidadãos europeus no processo de unificação.

Por isso, os Parlamentos Regionais com Poder Legislativo exigem mais participação nas decisões e a inserção directa nos processos de integração europeia, nos assuntos que lhes dizem respeito.

10. Perspectiva

As presidentes e os presidentes pedem ao presidente da CALRE que encaminhe esta declaração aos parlamentos nacionais e aos órgãos e instituições da UE, ao Conselho da Europa e a todas as outras associações europeias.